



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

PROJETO DE LEI

DESPACHO
PARLAMENTO JUVENIL
APROVADO

Ribeirão Preto, 11 de maio de 2017.

Presidente

Nº 05

EMENTA :

CRIA O PROGRAMA "LIMPEZA É CIDADANIA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica criado no município de Ribeirão Preto o Programa "Limpeza é Cidadania" com o objetivo de estimular estudantes e demais munícipes a adotarem comportamentos e atitudes que visem a preservação da limpeza e higiene nos ambientes públicos.

Art. 2º - O Programa "Limpeza é Cidadania" será composto das seguintes abordagens:

1. Palestras educativas ministradas nas escolas públicas
2. Campanhas educativas levadas a todos os munícipes através de:
 - a. Distribuição de panfletos,
 - b. Veiculação em rádios, televisões e mídias sociais
 - c. Palestras e seminários abordando o tema
 - d. Peças teatrais, fantoches e outros envolvimento dos grupos de artes
3. Visitas programadas de alunos das escolas públicas em aterros sanitários e locais de descarte de lixo, clandestinos e oficiais.
4. Parcerias do Poder Público com a iniciativa privada (grandes, pequenas e micro empresas) visando ações concretas para a manutenção da limpeza nos locais públicos.

Art. 3º - As escolas públicas municipais estimularão os alunos a reservarem os materiais recicláveis para que sejam entregues a cada 15(quinze) dias na própria escola que providenciará o

EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

armazenamento e encaminhamento destes materiais para reciclagem.

§ 1º - Os recursos advindos da venda dos materiais recicláveis serão encaminhados para atividades de educação ambiental desenvolvidas pela escola.

§2º- As demais escolas sediadas no município de Ribeirão Preto serão convidadas a participarem do esforço definido no caput.

Art. 4º - Os alunos serão estimulados a participar do projeto através de um sistema de premiação que será desenvolvido e regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Os prêmios serão adquiridos através das Parcerias a serem estabelecidas com a iniciativa privada, ficando permitida a veiculação do nome da empresa que participar do projeto.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal estimulará a troca de lixo por alimentos junto às comunidades que vivem em situação de risco e ou onde o acesso aos serviços de limpeza urbana fique difícil em função da topografia da região.

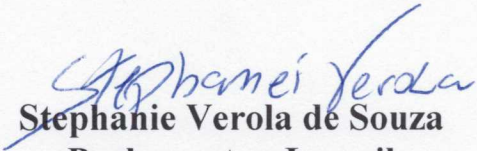
§Único- Os alimentos citados no caput serão provenientes de doações recebidas da iniciativa privada e do Banco de alimentos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 8º - O poder executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, dezembro de 2016.


Stephânie Verola de Souza
Parlamentar Juvenil

EXPEDIENTE:

ATO Nº²

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a melhoria da limpeza da cidade de Ribeirão Preto. Com projeto "limpeza é cidadania" estimulará os estudantes e os moradores de Ribeirão Preto a manter a cidade limpa, através de palestras ecológicas, projetos nas escolas visitas a centros de coletas de lixo etc.

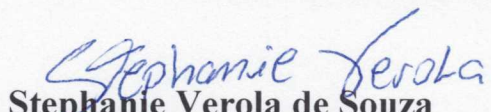
O projeto consiste em estimular os próprios estudantes a recolherem todo o material reciclável de suas casa e de seus bairros. O descarte do material reciclável será efetuado nas escolas onde um caminhão buscará este material a cada 15 (quinze) dias. A regulamentação poderá estabelecer que o material valerá pontos em unidade para cada aluno (Ex: Maria levou 10 garrafas pets ou seja Maria adquiriu 10 pontos) esses pontos serão contatos e depositados em um software de acesso à escola, assim no final do mês os 3 alunos que mais obterem pontos ganham prêmios. No final do ano os 3 alunos que mantiverem uma pontuação maior durante o ano todo ganhará maiores prêmios como bicicletas, computadores, tevês, tablets etc. Dessa forma os próprios alunos recolheriam o material reciclável de suas próprias casas, ruas, bairros e escola. O efeito pedagógico será o desenvolvimento da conscientização da importância de se adotar comportamentos sociais responsáveis que resultem no bem estar de todos.

Outras conseqüências da adoção desse tipo de comportamento seria a diminuição de doenças, a eliminação de potenciais criadouros do mosquito da dengue e de outros insetos transmissores de doenças, o não acumulo de lixo nos bueiros e sistema de drenagem pluvial, além da criação de um ambiente saudável e agradável dentro da própria escola.

A segunda parte do projeto visa estabelecer uma parceria entre comunidades carentes, justamente aqueles que muitas vezes são privados do serviço de coleta, e o Poder Público Municipal. Como estímulo a Prefeitura trocaria quantidades de lixo por alimentos como arroz, feijão, Açúcar, macarrão, Sal, óleo e outros não perecíveis obtidos da colaboração da iniciativa privada e aqueles alimentos vindos do Banco de Alimentos de Ribeirão Preto.

Desta forma o Poder Público, a sociedade civil, o Banco de Alimentos e as comunidades em situação de risco estariam trabalhando juntos para garantir a salubridade daqueles locais, uma alimentação saudável para os participantes e, inevitavelmente, uma melhor saúde para todos.

Sala das Sessões, dezembro de 2016.


Stephanie Verola de Souza
Parlamentar Juvenil

EXPEDIENTE:

ATO Nº³

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO